LEI Nº 4.715, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal em caráter emergencial e de interesse público- SMTSU.

GUILHERME BASSEDAS COSTA,. PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar emergencialmente e por interesse público, por tempo determinado, com salários idênticos aos dos servidores municipais que tem a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 90 dias (noventa dias), 03 (três) Auxiliares de Mecânico, para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Art.2º. Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta lei, a dotação especifica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração